



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 032/2025



A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Esportes do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, LOCALIZADA RUA ALFREDO DE ASSIS, Nº 48, CENTRO – RIACHÃO - MA, CEP: 65.990-000, COM O VALOR DE R\$ 217.864,20 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMPRESA: R N P DE MORAIS COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 05.843.605/0001-68, LOCALIZADA NA RUA MAJOR FELIPE ABREU, Nº 67, CENTRO – SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, CEP: 65.840-000, COM O VALOR DE R\$ 37.373,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de agosto de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de Julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretaria Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro

Presidente do CMDCA

Luzimar Moura Da Luz

Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF: 621.570.033-98

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: e9ec633f1398b68392dfb6a1e7721fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 032/2025

A Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Esportes do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME, CNPJ: 08.512.410/0001-03, LOCALIZADA

RUA ALFREDO DE ASSIS, Nº 48, CENTRO - RIACHÃO - MA, CEP: 65.990-000, COM O VALOR DE R\$ 217.864,20 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). EMPRESA: R N P DE MORAIS COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 05.843.605/0001-68, LOCALIZADA NA RUA MAJOR FELIPE ABREU, Nº 67, CENTRO - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, CEP: 65.840-000, COM O VALOR DE R\$ 37.373,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de agosto de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 710a0f466e349b290b07c866e28bf3ee

DECRETO N.º 256/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO n.º 256/2025, de 21 de agosto de 2025